



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA INTERNACIONAL COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA

PROCESSO Nº 00088.002286/2017-00

CONTRATO Nº 21/2018

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA - ME**, CNPJ nº 00.481.440/0001-08, com sede na SCLS 205, bloco A, loja 35, Brasília-DF, CEP: 70.235-510, telefone/fax nº (61) 3244-4193, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARI SAVIOTI JÚNIOR**, CPF nº 696.443.301-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2018 consoante consta do Processo nº 00088.002286/2017-00, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2018, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 006/2018 e seus anexos.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 3) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5) Fornecer o material e executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e, de acordo com as cláusulas e condições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 6) Entregar os itens solicitados em conformidade com o descrito na tabela, item nº 3, do Termo de Referência – Anexo I do edital, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante a “Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço”, conforme item 7.4 do Termo de Referência.
- 7) Informar um número telefônico, com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.
- 8) Entregar os itens solicitados no prazo previsto contratualmente, em perfeito estado de conservação, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, em atendimento a cada Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço emitida.
- 9) Comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega da(s) coroa(s) fúnebre(s) e encaminhar, após a sua entrega, por e-mail ou outro meio eletrônico que for combinado entre as partes, 01 (uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, em no máximo, 04 (quatro) horas, após a entrega.
- 10) Seguir rigorosamente o conteúdo das mensagens solicitadas pela **CONTRATANTE** a serem colocadas nas faixas das coroas fúnebres.
- 11) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitada pela **CONTRATANTE** por meio da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.
- 12) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os itens e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13) Encaminhar junto com a nota fiscal, as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço.
- 14) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 15) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 16) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

17) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

18) Indicar o endereço eletrônico e telefone de contato para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos, em horário fora de expediente e fins de semana.

19) Possuir pessoal qualificado, instalações e material necessário e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

20) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

21) Possuir escritório de representação comercial, em Brasília/DF, com endereço e telefone fixo para contato.

21.1) Essa declaração se faz necessária tendo em vista que o objeto da contratação é, em sua maioria, para o atendimento aos Palácios em Brasília, e para que possa ser cumprido o prazo de atendimento de entrega dos produtos.

Subcláusula Única – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto.

2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

7) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados

Subcláusula Segunda – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório,



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – O representante da **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

Subcláusula Terceira – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto será executado em parcelas, ao longo da duração do contrato. Cada parcela corresponderá a uma “Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço” emitida pela área demandante, por meio do gestor do contrato, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a solicitação.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** deverá entregar os demais itens do contrato, mediante Ordem e Fornecimento/Prestação de Serviço, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação.

Subcláusula Terceira – Os itens deverão ser entregues, sob demanda, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, dia útil ou feriado. As coroas fúnebres deverão ser entregues em qualquer local do território nacional, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.

Subcláusula Quarta – Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
02	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
03	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO POR 25 CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	180	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00
05	ARRANJO EM BASE DE 15 CM DE ALTURA E 10 CM DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
06	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA,	UN	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
07	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
08	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 05 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
09	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
10	ARRANJO EM BASE DE 25 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
11	ARRANJO EM BASE DE 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA E 22 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E	UN	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00

[Assinatura]
15



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL				
12	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO e 15 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO 20 CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
14	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
15	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
16	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

CS
APR



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ASTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.</u>				
17	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÓS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
18	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
19	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
20	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÓS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
21	CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÓS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL	UN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
22	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÓ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).	UN	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.				
23	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
24	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
25	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25 CM A 30 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
26	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
27	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES. TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI	UN	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

[Assinatura]



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.				
28	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
29	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25 CM A 30 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
30	ARRANJO DE ORQUÍDEAS MISTO, COM OS SEGUINTE TIPOS DE ORQUÍDEA: CATLÉIA, DENFALES, PHALAENOPSIS E CHUVA DE OURO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE ORQUÍDEA, COM FLORAÇÃO NOVA, COM ALTURA E TAMANHO DA FLOR DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS 23 A 26. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UM	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
31	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO POR 80 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, MEDINDO 45 CM DE DIÂMETRO POR 60 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00

Handwritten signature



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.				
33	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, MEDINDO 35 CM DE DIÂMETRO POR 50 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
34	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	UN	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
35	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	UN	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
TOTAL DO GRUPO ÚNICO				R\$ 248.740,00	

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quinta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quarta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 248.740,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e ND: 3390.30 e 3390.39 e Nota de Empenho: nº 2018NE800964 e 2018NE800965.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Segunda – Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira – Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa de **10% (dez por cento)**, sobre a parcela que der causa, considerando a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência de até 01(uma) hora;
- 3) multa de **20% (vinte por cento)**, sobre a parcela que der causa, considerando a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, em caso de atraso no fornecimento do material, acima de 01 (uma) hora ou de inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 2 horas (duas horas). Findo o prazo limite, será considerada inexecução total;
- 4) multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de não cumprimento das obrigações na forma prevista nos subitens 4.7, 4.8, e 4.10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 6) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato, no edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 7) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 8) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Quinta - Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Subcláusula Sexta - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Oitava - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima Primeira - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Segunda - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima Terceira - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Quarta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Quinta - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 23 de maio de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


JOSÉ ARI SAVIOTI JÚNIOR
Internacional Comércio de Flores
e Plantas Ltda-ME